

da necessidade de pagamento do valor residual identificado após o recolhimento da multa imposta pelo ofício nº 001/GELIC/SSP, no valor de R\$ 27,18 (vinte e sete reais e dezoito centavos).

Florianópolis (SC), 24 de maio de 2021.

Cod. Mat.: 740794

EXTRATO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - IGP 2422/2020.

A **Secretaria de Estado da Segurança Pública/Fundo para Melhoria da Segurança Pública**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.280.147/0001-35, considerando o disposto nos autos do Processo IGP 2422/2020 na observância das Orientações Técnicas nº 004/2010 da Secretaria de Estado da Fazenda e nº 001/2020, da Secretaria de Estado da Administração, com fundamento no art. 87, II da Lei nº 8.666/93, art. 108, II, art. 110, I, parágrafos 1º ao 5º, do Regulamento Geral para Contratação de Materiais, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, no âmbito do Sistema Administrativo de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS, aprovado pelo Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, no subitem 20.2, II, “a”, do Edital do Pregão Eletrônico 027/SEA/2019, item 4, constante na Autorização de Fornecimento nº 041/SSP/2020, **DECIDE pela aplicação da penalidade de multa à empresa MAYCON WILL EIRELI-ME, CNPJ nº 18.712.730/0001-80**, no valor de 0,33% ao dia, até o limite de 9,9%, calculados sobre o valor inadimplente do contrato, cobrados administrativamente, pelo atraso na entrega do objeto contratado, o que implica em uma multa no valor de R\$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Florianópolis (SC), 24 de maio de 2021.

Cod. Mat.: 740799

EXTRATO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - IGP 2422/2020.

A **Secretaria de Estado da Segurança Pública/Fundo para Melhoria da Segurança Pública**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.280.147/0001-35, considerando o disposto nos autos do Processo IGP 2422/2020, na observância das Orientações Técnicas nº 004/2010 da Secretaria de Estado da Fazenda e nº 001/2020, da Secretaria de Estado da Administração, com fundamento no art. 87, II da Lei nº 8.666/93, art. 108, II, art. 110, I, parágrafos 1º ao 5º, do Regulamento Geral para Contratação de Materiais, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, no âmbito do Sistema Administrativo de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS, aprovado pelo Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, no subitem 20.2, II, “a”, do Edital do Pregão Eletrônico 027/SEA/2019, item 4, constante na Autorização de Fornecimento nº 043/SSP/2020, **DECIDE pela aplicação da penalidade de multa à empresa PKB Produtos Químicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.648.513/001-76**, no valor de 0,33% ao dia, até o limite de 9,9%, calculados sobre o valor inadimplente do contrato, cobrados administrativamente, pelo atraso na entrega do objeto contratado, o que implica em uma multa no valor de R\$ 23,19 (vinte e três reais e dezoito centavos).

Florianópolis (SC), 24 de maio de 2021.

Cod. Mat.: 740831

EXTRATO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - IGP 2422/2020.

A **Secretaria de Estado da Segurança Pública/Fundo para Melhoria da Segurança Pública**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.280.147/0001-35, considerando o disposto nos autos do Processo IGP 2422/2020, na observância das Orientações Técnicas nº 004/2010 da Secretaria de Estado da Fazenda e nº 001/2020, da Secretaria de Estado da Administração, com fundamento no art. 87, II da Lei nº 8.666/93, art. 108, II, art. 110, I, parágrafos 1º ao 5º, do Regulamento Geral para Contratação de Materiais, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, no âmbito do Sistema Administrativo de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS, aprovado pelo Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 no subitem 20.2, II, “a”, do Edital do Pregão Eletrônico 051/SEA/2019, item 4, constante na Autorização de Fornecimento nº 045/SSP/2020, **DECIDE pela aplicação da penalidade de multa à empresa Comercial TXV Comércio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 22.906.038/0001-60**, no valor de 0,33% ao dia, até o limite de 9,9%, calculados sobre o valor inadimplente do contrato, cobrados administrativamente, pelo atraso na entrega do objeto contratado, o que implica em uma multa no valor de R\$ 33,83 (trinta e três reais e oitenta e três centavos) e **DECIDE NOTIFICAR** da necessidade de pagamento do valor residual identificado após o recolhimento da multa imposta pelo ofício nº 004/GELIC/SSP, no valor de R\$ 19,88 (dezenove reais e oitenta e oito centavos).

Florianópolis (SC), 24 de maio de 2021.

Cod. Mat.: 740875

EXTRATO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - IGP 2422/2020.

A **Secretaria de Estado da Segurança Pública/Fundo para Melhoria da Segurança Pública**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.280.147/0001-35, considerando o disposto nos autos do Processo IGP 2422/2020, na observância das Orientações Técnicas nº 004/2010 da Secretaria de Estado da Fazenda e nº 001/2020, da Secretaria de Estado da Administração, com fundamento no art. 87, II da Lei nº 8.666/93, art. 108, II, art. 110, I, parágrafos 1º ao 5º, do Regulamento Geral para Contratação de Materiais, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, no âmbito do Sistema Administrativo de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS, aprovado pelo Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, no subitem 20.2, II, “a”, do Edital do Pregão Eletrônico 051/SEA/2019, item 4, constante na Autorização de Fornecimento nº 046/SSP/2020 e nº 052/SSP/2020, **DECIDE pela aplicação da penalidade de multa à empresa Comercial Eco Vida Comércio e Indústria de Embalagens Plástica Eireli, CNPJ nº 24.922.642/0001-06**, no valor de 0,33% ao dia, até o limite de 9,9%, calculados sobre o valor inadimplente do contrato, cobrados administrativamente, pelo atraso na entrega do objeto contratado, o que implica em uma multa no valor de R\$ 390,77 (trezentos e noventa reais e setenta e sete centavos) e **DECIDE NOTIFICAR** da necessidade de pagamento do valor residual identificado após o recolhimento da multa imposta pelo ofício nº 005/GELIC/SSP, no valor de R\$ 105,95 (cento e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Florianópolis (SC), 24 de maio de 2021.

Cod. Mat.: 740877

EXTRATO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - IGP 2422/2020.

A **Secretaria de Estado da Segurança Pública/Fundo para Melhoria da Segurança Pública**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.280.147/0001-35, considerando o disposto nos autos do Processo IGP 2422/2020, na observância das Orientações Técnicas nº 004/2010 da Secretaria de Estado da Fazenda e nº 001/2020, da Secretaria de Estado da Administração, com fundamento no art. 87, II da Lei nº 8.666/93, art. 108, II, art. 110, I, parágrafos 1º ao 5º, do Regulamento Geral para Contratação de Materiais, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, no âmbito do Sistema Administrativo de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS, aprovado pelo Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, no subitem 20.2, II, “a”, do Edital do Pregão Eletrônico 051/SEA/2019, item 4, constante na Autorização de Fornecimento nº 052/SSP/2020, **DECIDE pela aplicação da penalidade de multa à empresa WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI, CNPJ nº 30.986.684/0001-03** no valor de 0,33% ao dia, até o limite de 9,9%, calculados sobre o valor inadimplente do contrato, cobrados administrativamente, pelo atraso na entrega do objeto contratado, o que implica em uma multa no valor de R\$ 12,08 (doze reais e oito centavos).

Florianópolis (SC), 24 de maio de 2021.

Cod. Mat.: 740878

Polícia Civil

PORTARIA Nº 475/PCSC/DGPC/CORPC, de 24/05/2021.

A **Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**, por sua Corregedoria-Geral no uso de suas atribuições legais, resolve **SUBSTITUIR** o Delegado de Polícia de Entrância Especial **Wanderley Redondo**, da Comissão da **Sindicância Acusatória nº 64/2019**, instaurada através da Portaria nº 902/PCSC/DGPC/CORPC, de 05/09/2019, publicada no D.O.E. nº 21.119, de 11/10/2019, **DESIGNANDO** o Delegado de Polícia de Entrância Especial, **Robson Giovanni da Silva** matrícula nº 217.207-0, para exercer a função de Vogal. **Maria Carolina Milani Caldas Sartor** Corregedora-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 740629

PORTARIA Nº 476/GAB/DGPC/PCSC, de 24/05/2021.

A **Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**, por seu Delegado-Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve **SUBSTITUIR** o Delegado de Polícia de Entrância Especial **Wanderley Redondo**, da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 19/2020**, instaurado através da Portaria nº 319/GAB/DGPC/PCSC, de 15/04/2020, publicada no DOE nº 21.369, de 07/10/2020, **DESIGNANDO** o Delegado de Polícia Especial, **Robson Giovanni da Silva** matrícula nº 217.207-0, para exercer a função de Vogal. **Paulo Norberto Koerich** Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 740630

PORTARIA Nº 858/GAB/DGPC/PCSC, de 24/05/2021.

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, com base no Artigo 9º, inciso VI do Decreto nº 348 de 14/11/2019, e conforme processo PCSC 49518/2021, resolve **DESIGNAR** o Policial Civil inativo, JORGE LUIZ SILVA FURTADO, mat. nº 0187534501, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública CTISP, pelo prazo de 02 anos, na 5ª DPCO FLORIANÓPOLIS, com efeitos a contar de 01/06/2021.

PAULO NORBERTO KOERICH
Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 740706

PORTARIA Nº 020/SSP/PCSC/DIAF/GEPLA, DE 20 DE MAIO DE 2021.

O **Delegado-Geral da Polícia Civil**, no uso das atribuições estabelecidas pela Portaria nº 012/GEPES/DIAF/SSP, de 10.01.2019, publicada no DOE nº 20.935, de 16.01.2019, e tendo por fundamento o art. 67, combinado com o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Resolve:**

Art. 1º - Designar o servidor **IVAN RICARDO FUMAGALLI** – Matrícula 654.089-9, cargo de Agente de Polícia Civil, para atuar como fiscal com início 06/05/2021 e encerramento em 05/05/2026 do Acordo de Cooperação Técnica nº 2021TN000378, celebrado entre o Município de Ipuauçu e o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil, tendo por objeto a “celebrar a cessão de 02 (dois) servidores para exercerem funções de serviços gerais, quantificando o corpo funcional encarregado da prestação dos respectivos serviços públicos”.

Art. 2º - Ao fiscal designado na forma do artigo anterior, sob pena de responsabilidade, compete o fiel cumprimento do disposto no parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que se dará pelo cumprimento das responsabilidades constantes no anexo único desta portaria.

Art. 3º - À Gerência de Planejamento e Avaliação da Delegacia-Geral da Polícia Civil de Santa Catarina compete à supervisão e orientação dos procedimentos de fiscalização, incluindo a adoção de medidas cabíveis nas hipóteses em que lhe sejam comunicadas irregularidades na execução dos acordos de cooperação técnica.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO NORBERTO KOERICH
Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 740745

POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA – PCSC – EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ESPÉCIE:

Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 2020TN000456. **PARTEÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil de Santa Catarina – PCSC e o Município de Criciúma. **OBJETO:** A Execução do Projeto Informe Cidadão, cuja finalidade é a elaboração de um material escrito (cartilha) criado com base em informações reunidas por um acadêmico de Direito da Unesc, no intuito de contribuir com a difusão das ações prestadas pela Polícia Civil à sociedade, sendo que o estagiário do curso de Direito, cedido pela UNESC exercerá atividades na 2ª DP de Criciúma, realizando atividades administrativas auxiliando os Delegados de Polícia, os Escrivães de Polícia, os Agentes de Polícia e os Psicólogos Policiais, nos serviços administrativos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de sua publicação no DOE. **DATA:** 20 de maio de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Norberto Koerich, pela PCSC, e Luciane Bisognin Ceretta, pela Fundação Educacional de Criciúma - UNESC.

Cod. Mat.: 740767

PORTARIA Nº 194/PCSC/DGPC/CORPC, 04/03/2021.

A **Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**, por sua Corregedoria-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os preceitos do art. 224 da Lei 6.843/86 – **Estatuto da Polícia Civil de Santa Catarina e dos arts. 3º, § 3º e art. 16 a 24 da LC nº 491/2010**, resolve **DESIGNAR** as servidoras **Alessandra Colpani Rabello**, Delegada de Polícia de Entrância Final, matrícula nº 362547-8-01 e **Marisete Angela Girardi**, Agente de Polícia, nível VII, matrícula nº 252.747-2-01, ambas Policiais Civis de Santa Catarina, para comporem Comissão de Sindicância Acusatória, a ser presidida pela primeira, que deverá ser concluída, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, com a finalidade de apurar eventual cometimento de infração disciplinar atribuída ao Agente de Polícia **F.B.**, matrícula nº 378.495-9, Classe VII, em razão do acidente de trânsito ocorrido no dia 11/11/2020, na Rua Padre Lourenço Rodrigues de Andrade, no bairro Santo Antônio de Lisboa, nesta Capital, envolvendo o veículo oficial VW Voyage, placas QJO-6610, e o veículo Fiat Pálio WK, placas MGE-3537, conduzido por R.S.S.M, resultando em danos materiais nos dois automóveis. Assim agindo, o sindicato **F.B.**, teria, em tese, incorrido na infração administrativa disciplinar prevista no **artigo 208, inciso VIII** (agir no exercício da função, com displicência, deslealdade ou desleixo) **c/c art. 204 “caput”** (constitui infração disciplinar toda ação ou omissão de policial civil que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina ou a hierarquia,